



	<p>embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Embalagem individual, em grau cirúrgico, contendo etiqueta com dados de fabricação, identificação do fabricante, procedência, esterilização, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Utilização em terapia enteral. A bomba de infusão compatível com este equipo deve ser fornecida em quantidade suficiente, por meio de comodato, pela empresa que fornecer os equipos. Embalagem individual. <b>Material de qualidade igual ou superior às marcas Equipo Compat Ella Spike Nestlé</b></p>					
112	<p>Equipo para infusão de nutrição enteral, desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica rotativa, comprimento total superior a 2 metros, volume de prime de aproximadamente 14,0 mL, com câmara gotejadora flexível e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico e tampa protetora, pinça rolete e conector de nutrição enteral com tampa com alça. Contendo duplo lúmen (saída para dieta e hidratação). Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Embalagem individual, em grau cirúrgico, contendo etiqueta com dados de fabricação, identificação do fabricante, procedência, esterilização, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Utilização em terapia enteral. A bomba de infusão compatível com este equipo deve ser fornecida em quantidade suficiente, por meio de comodato, pela empresa que fornecer os equipos. Embalagem individual. <b>Material de qualidade igual ou superior às marcas Equipo Compat Ella Spike Nestlé</b></p>	386028	Und	1800	3020	<p>A importância da estimativa correta para aquisição de Dietas Enterais, Oraís, Parenterais, Suplementos Nutricionais e Equipos de Nutrição Enteral são de extrema necessidade para garantir a segurança alimentar adequada e reestabelecimento da saúde, sendo destinados ao atendimento dos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX). Consideramos para cálculo das estimativas uma média aproximada de pacientes que apresentam necessidades específicas para uso de tais produtos.</p>



113	<p>Equipo para infusão de nutrição enteral, desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica linear, comprimento total superior a 2 metros, volume de prime de aproximadamente 16,0 mL, com conector roscado para bolsa enteral, câmara gotejadora intermediária flexível sem filtro e sem entrada de ar lateral. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Contendo duplo lúmen (saída para dieta e hidratação). Embalagem individual, em grau cirúrgico, contendo etiqueta com dados de fabricação, identificação do fabricante, procedência, esterilização, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Utilização em terapia enteral. A bomba de infusão compatível com este equipo deve ser fornecida em quantidade suficiente, por meio de comodato, pela empresa que fornecer os equipos. Embalagem individual. Material de qualidade igual ou superior às marcas Equipo Compat Ella Dual Spike Nestlé/ Equipo Compat Ella Spike Nestlé</p>	386028	Und	2800	4669	<p>A importância da estimativa correta para aquisição de Dietas Enterais, Oraís, Parenterais, Suplementos Nutricionais e Equipos de Nutrição Enteral são de extrema necessidade para garantir a segurança alimentar adequada e reestabelecimento da saúde, sendo destinados ao atendimento dos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX). Consideramos para cálculo das estimativas uma média aproximada de pacientes que apresentam necessidades específicas para uso de tais produtos.</p>
114	<p>Equipo para infusão de nutrição enteral, desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica linear, comprimento total superior a 2 metros, volume de prime de aproximadamente 16,0 mL, com conector roscado para bolsa enteral, câmara gotejadora intermediária flexível sem filtro e sem entrada de ar lateral. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Contendo duplo lúmen (saída para dieta e hidratação). Embalagem individual, em grau cirúrgico, contendo etiqueta com dados de fabricação, identificação do fabricante, procedência, esterilização, validade, número de</p>	386028	Und	700	4669	<p>A importância da estimativa correta para aquisição de Dietas Enterais, Oraís, Parenterais, Suplementos Nutricionais e Equipos de Nutrição Enteral são de extrema necessidade para garantir a segurança alimentar adequada e reestabelecimento da saúde, sendo destinados ao atendimento dos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX). Consideramos para cálculo das estimativas uma média aproximada de pacientes que apresentam necessidades específicas para uso de tais produtos.</p>

*Jan*



	lote e registro no Ministério da Saúde. Utilização em terapia enteral. A bomba de infusão compatível com este equipo deve ser fornecida em quantidade suficiente, por meio de comodato, pela empresa que fornecer os equipos. Embalagem individual. Material de qualidade igual ou superior às marcas Equipo Compat Ella Dual Spike Nestlé/ Equipo Compat Ella Spike Nestlé					
115	Equipo para infusão de nutrição enteral, desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica linear, comprimento total superior 2 metros, volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com câmara gotejadora flexível e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico. Tubo de PVC roxo, conjunto intermediário de silicone, pinça rolete e conector de nutrição enteral com tampa com alça*. Contendo duplo lúmen (saída para dieta e hidratação). Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Embalagem individual, em grau cirúrgico, contendo etiqueta com dados de fabricação, identificação do fabricante, procedência, esterilização, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Utilização em terapia enteral. A bomba de infusão compatível com este equipo deve ser fornecida em quantidade suficiente, por meio de comodato, pela empresa que fornecer os equipos. Embalagem individual. Material de qualidade igual ou superior às marcas Equipo Samtronic Amiset / Equipo Compat Ella Spike Nestlé	386028	Und	1800	4669	A importância da estimativa correta para aquisição de Dietas Enterais, Oraís, Parenterais, Suplementos Nutricionais e Equipos de Nutrição Enteral são de extrema necessidade para garantir a segurança alimentar adequada e reestabelecimento da saúde, sendo destinados ao atendimento dos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX). Consideramos para cálculo das estimativas uma média aproximada de pacientes que apresentam necessidades específicas para uso de tais produtos.
116	Equipo para infusão de nutrição enteral, desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica linear, comprimento total superior 2 metros, volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com câmara gotejadora flexível e entrada	386028	Und	1800	4669	A importância da estimativa correta para aquisição de Dietas Enterais, Oraís, Parenterais, Suplementos Nutricionais e Equipos de Nutrição Enteral são de extrema necessidade para garantir a segurança alimentar adequada e reestabelecimento da saúde, sendo destinados ao atendimento dos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX). Consideramos para cálculo das estimativas uma média aproximada de pacientes que apresentam necessidades específicas para uso de tais produtos.



de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico. Tubo de PVC roxo, conjunto intermediário de silicone, pinça rolete e conector de nutrição enteral com tampa com alça\*. Contendo duplo lúmen (saída para dieta e hidratação). Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Embalagem individual, em grau cirúrgico, contendo etiqueta com dados de fabricação, identificação do fabricante, procedência, esterilização, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Utilização em terapia enteral. A bomba de infusão compatível com este equipo deve ser fornecida em quantidade suficiente, por meio de comodato, pela empresa que fornecer os equipos. Embalagem individual. Material de qualidade igual ou superior às marcas Equipo Samtronic Amiset / Equipo Compat Ella Spike Nestlé

Recife – PE, 19 de outubro de 2023

Requisitante:

---

**GABRIELLE FERREIRA DE MOURA – 1º TEN**  
**Chefe do Serviço de Nutrição e Dietética do HMAR**



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)  
RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDÊNCIA - H MII A RECIFE / NUT  
Período considerado: De 01/01/2023 até 20/09/2023

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
100 NUTRI	06021019500	COMPAT ELLA DUAS SPIKE SET / COMPAT ELLA DUAS SPIKE SET	Unidade	4669	RS 23,80	RS 111.122,20
09389NUT	06021019272	DIETA ATILLUS MULTI / DIETA ATILLUS MULTI	Unidade	3000	RS 6,90	20700
0016NUTRI	0602026437	DIETA CUBITAN / 200 ML BAUNILHA	Unidade	2275	RS 10,75	24456,25
0018NUTRI	0602026439	DIETA CUBITAN / 200 ML MORAMGO	Unidade	2144	RS 10,75	23048
7032FH	06021017293	DIETA DIAMAX IG 200ML / DIETA DIAMAX IG 200ML	Unidade	3000	RS 11,20	33600
7033FH	06021017294	DIETA ENERGYZIP 200ML / DIETA ENERGYZIP 200ML	Unidade	2500	RS 6,35	15875
2074FH	06021018014	DIETA FRESUBIN 1.2 HP FIBRE 1000ML / DIETA FRESUBIN 1.2 HP FIBRE 1000ML	Unidade	1427	RS 29,00	41383
7045FH	06021017336	DIETA FRESUBIN 2KCAL HP 500ML / DIETA FRESUBIN 2KCAL HP 500ML	Unidade	500	RS 48,39	24195
7082FH	06021018097	DIETA FRESUBIN ENERGY 500ML / DIETA FRESUBIN ENERGY 500ML	Unidade	1000	RS 27,13	27130
09391NUT	06021014807	DIETA IMPACT - 200ML / DIETA IMPACT - 200ML	Unidade	1000	RS 17,65	17650
09393NUT	06021017304	DIETA ISOSOURCE 1.5 1000ML / DIETA ISOSOURCE 1.5 1000ML	Unidade	583	RS 28,86	16825,38
7089FH	06021018114	DIETA NOVASOURCE PROLINE 200ML / DIETA NOVASOURCE PROLINE 200ML	Unidade	470	RS 20,00	9400
09394NUT	06021019056	DIETA NOVASOURCE SENIOR SF 1L / DIETA NOVASOURCE SENIOR SF 1L	Unidade	1647	RS 30,10	49574,7
09395NUT	06021015129	DIETA NUTREN 2.0 - 200ML / DIETA NUTREN 2.0 - 200ML	Unidade	1000	RS 11,38	11380
7034FH	06021017295	DIETA NUTREN SENIOR 200ML / DIETA NUTREN SENIOR 200ML	Unidade	1887	RS 11,06	20870,22
7044FH	06021017319	DIETA NUTRISON ADVANCED DIASON 1000ML / DIETA NUTRISON ADVANCED DIASON 1000ML	Unidade	3500	RS 42,95	150325
2525FH	06021016020	DIETA NUTRISON DIASON ENERGY HP 1000ML / DIETA NUTRISON DIASON ENERGY HP 1000ML	Unidade	1000	RS 42,95	42950
0010NUTRI	0602026475	DIETA NUTRISON ENERGY 1.5 / LIQUIDO	Unidade	3000	RS 26,64	79920
4647FH	0602108532	DIETA OSMOLITE PLUS / 1000ml	Litro	93	RS 28,70	2669,1
09396NUT	06021015127	DIETA PEPTAMEN SF 1.5 1 L / DIETA PEPTAMEN SF 1.5 1 L	Unidade	291	RS 120,00	34920
2073FH	06021013231	DIETAS FRESUBIN 2KCAL CREME / DIETAS FRESUBIN 2KCAL CREME	Unidade	1000	RS 26,38	26380
250 NUTRI	06021019624	EQUIPO COMPACT ELLA SPIKE / EQUIPO COMPACT ELLA SPIKE	Unidade	1077	RS 23,94	25783,38
36196-FH	06021017310	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL / EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	Unidade	3020	RS 23,94	72298,8
2020 NUTRI	06021019515	FRESUBIN HP ENERGY 500ML / FRESUBIN HP ENERGY 500ML	Unidade	900	RS 27,00	24300
09146FH	06021017433	GLUTAMAX 30 SACHÉ 5G / Unidade	Unidade	2000	RS 3,09	6180
11080 FH	06021019096	NOVASOURCE REN / 200ML	Unidade	740	RS 11,20	8288
201 D	06021019777	NUTREN FRESH / NUTREN FRESH CHÁ DE LIMÃO 200ML	Unidade	500	RS 20,00	10000
7023FH	06021017247	NUTRISON ADVANCED PROTISON PACK 500ML / NUTRISON ADVANCED PROTISON PACK 500ML	Unidade	4025	RS 50,00	201250
001/23	06021019686	NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY / 1.000ml	Unidade	1500	RS 41,10	61650
001 DIETA	06021019367	OLIMEL N7 / OLIMEL N7 2000ML	Unidade	495	RS 88,27	43693,65
843 NUTRI	06021019664	OLIMEL N7E 1000ML / OLIMEL N7E 1000ML	Unidade	300	RS 270,00	81000
2021 NUTRI	06021019516	RESOURCE FIBER MAIS 5G / RESOURCE FIBER MAIS 5G	Unidade	2000	RS 4,15	8300
7022FH	06021017246	RESOURCE FIBER MAIS FLORA 5G / RESOURCE FIBER MAIS FLORA 5G	Unidade	1048	RS 4,15	4349,2
09399NUT	06021019238	RESOURCE THICKEN UP CLEAR 1,2G / RESOURCE THICKEN UP CLEAR 1,2G	Unidade	1366	RS 1,98	2704,68
044NUTRI	06021019734	SUSTAP ESPESANTE CLARIT / SUSTAP ESPESANTE CLARIT SACHÉ 4G	Unidade	500	RS 2,10	1050
					<b>VALOR TOTAL GERAL (R\$):</b>	<b>R\$ 1.335.221,56</b>

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0707187779 / GABRIELLE MOURA - Data de emissão : quarta-feira, 20 de setembro de 2023



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando a necessidade a mim apresentada, por meio do Termo de Referência elaborado pela Chefe do Setor de Nutrição do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, considerando que estes materiais são Registro de Preços para Aquisição de Dietas Enterais, Orais, Parenterais, Suplementos Nutricionais e Equipos de Nutrição Enteral ao setor de Nutrição do Hospital militar de área de Recife, e que as exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **no inciso II, do art 14, do Dec 10.024/2019**, resolvo:

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor.

Recife, 18 de outubro de 2023

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CEL  
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



**AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Diante dos motivos a mim apresentados, por meio do DIEx requisitório de número 145/2023 – Chefe do Setor de Nutrição, de 17 de outubro de 2023, no qual menciona a seguinte justificativa:

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de Dietas Enterais, Oraís, Parenterais, Suplementos Nutricionais e Equipos de Nutrição Enteral, destinados ao setor de Nutrição do Hospital militar de área de Recife.

Setor de Nutrição do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de refeições e lanches, e outros tipos de dietas associadas às condições clínicas dos pacientes (enterais, parenterais) necessários ao atendimento dos usuários do sistema FuSEx assistidos nesse nosocômio.

A importância da aquisição das dietas enterais, parenterais e suplementos tem como objetivo atender as demandas de dietas específicas para pacientes que com dificuldades alimentares, e com restrições de alimentação por via oral, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento como um todo e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde.

A definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores desta organização militar de saúde; e para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo, perante as plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o Inciso V do Art. 8º, do Decreto nº. 10.024/2019, combinado com o Inciso III do Art. 13, também do Decreto nº. 10.024/2019 e no Art. 82 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de Registro de Preços; e
- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, nos moldes da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº. 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação correlata.

Recife, 18 de outubro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CEL  
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 11.462/2023 de 31 março de 2023 e em observância ao Art. 82 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em **conformidade com o inciso I e III, do Art. 5º e Art. 6º do Decreto nº 11462/2023, de 31 de março de 2023.**

Recife, PE, 17 de janeiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES - Cel**  
Ordenador de Despesas do HMAR

EMERANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO  
DE REGISTRO DE PREÇOS**


O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequíveis para licitação, em virtude da variação cambial.

O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Civas de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços, de forma justificada pelo órgão gerenciador, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 17 de janeiro de 2024

  
**CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES - Cel**  
Ordenador de Despesas do HMAR





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023  
(Processo Administrativo n.º 64583.016114/2023-45)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para Aquisição de dietas enterais, orais, parentais, suplementos nutricionais e equipos de nutrição entereal, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

**DECLARO** que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2023 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 17 de janeiro de 2024

**CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES - Cel**  
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À  
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

“ Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

EM BRANCO



§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idóneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 17 de janeiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES - Cel**  
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO

- II - Coordenadora-Geral de Processamento e Preservação;
- III - Coordenadora-Geral de Coleções e Serviços aos Leitores;
- IV - Coordenadora-Geral de Cooperação e Difusão;
- V - Coordenadora-Geral de Pesquisa e Editoração;
- VI - Coordenador de TI;
- VII - Chefe da DRH;
- VIII - Coordenador do Escritório de Direitos Autorais;
- IX - Coordenadora da Biblioteca Euclides da Cunha;
- X - Representante dos Servidores; e
- XI - Representante da ASB.

Art. 4º As reuniões do GT serão convocadas pelo Coordenador e poderão ocorrer na forma presencial ou remota, e apoiadas técnica e administrativamente pelo representante da DRH.

- Art. 5º A implantação do PGD dar-se-á até o dia 1º de abril de 2024.
- Art. 6º Revoga-se a Portaria FBN nº 052, de 08 de setembro de 2022.
- Art. 7º Torna sem efeito a Portaria FBN nº 069, de 03 de outubro de 2023.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LUCCHESI

## Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA  
GABINETE DO COMANDANTE

## PORTARIA GABAER Nº 1.588/AJUR-GABAER, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe foi subdelegada pelo inciso I, alínea "a" do art. 1º da Portaria GM-MD nº 2.145, de 13 de abril de 2023, tendo em vista o disposto no art. 141, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; nos Arts. 2º e 3º do Decreto nº 11.123, de 07 de julho de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 67241.012590/2022-75 e no Parecer Jurídico nº 00478/2023/COJAE/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando da Aeronáutica, resolve:

Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor MAURO SANTO BERNARDO, matrícula SIAPE nº 1486108, ocupante do cargo de Professor Magistério Superior, por ter incorrido na conduta prevista no artigo 132, inciso III, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Ten Brig Ar MARCELO KANITZ DAMASCENO

## PORTARIA GABAER Nº 1.602/GC1, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o disposto no art. 3º, parágrafo 1º, alínea "b", Inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, alterada pela Lei nº 13.554, de 16 de dezembro de 2019, e o que consta do Processo nº 67281.011318/2023-82, resolve:

PRORROGAR a designação do SO SEL Refm HELIO MARQUES ROCHA (Nr Ord 0864749) para Prestação de Tarefa por Tempo Certo, em caráter excepcional e mediante aceitação voluntária, pelo prazo de 12 (doze) meses, como Gestor de Integração de Telecomunicações do Projeto KC-390 Millennium e Gestor de Integração do Projeto F-39 Gripen, do Esquadrão de Tecnologia da Informação e Comunicações, da Base Aérea de Anápolis (BAAAN), na forma dos itens 2.5.7 e 2.5.10 da ICA 35-13, aprovada pela Portaria nº 727/GC3, de 2 de julho de 2020, e da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017, do Ministério da Defesa.

Ten Brig Ar MARCELO KANITZ DAMASCENO

## COMANDO-GERAL DO PESSOAL

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

## PORTARIA DIRAP Nº 5.514/4PC2, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 377/GC3, de 7 de julho de 2011, Art. 1º, Inciso VI, publicada no DOU nº 130, Seção 1, de 8 de julho de 2011, e considerando o Processo nº 67720.007551/2023-44, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria DIRAP nº 4.264/4PC2, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOU nº 151, de 9 de agosto de 2023, Seção 2, referente à concessão de pensão a ILDA ALVES DOS SANTOS MOKARZEL, viúva do instituidor FÁBIO CARNEIRO MOKARZEL, SIAPE nº 0199621, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, código 705001, no Regime de Dedicação Exclusiva, falecido em atividade, em 17 de agosto de 2021, no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) dos proventos integrais da classe "Professor Associado", nível O2, com a Retribuição por Titulação - RT (Doutorado), de acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com fundamento no inciso I, do Art. 3º, Art. 33, inciso VIII, alínea "b", Parágrafo 3º e Art. 18, Parágrafo 5º, inciso II, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme o artigo 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO

## PORTARIA DIRAP Nº 5.516/4PC2, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 377/GC3, de 7 de julho de 2011, Art. 1º, inciso VI, publicada no DOU nº 130, Seção 1, de 8 de julho de 2011, e considerando o Processo nº 67422.015677/2012-02, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria DIRAP nº 6.107/4PC2, de 21 de dezembro de 2012, publicada no DOU nº 249, de 27 de dezembro de 2012, Seção 2, referente à concessão de pensão do instituidor SANTIAGO DANTAS LIMA, SIAPE nº 0199922, com a finalidade de excluir o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e considerar a pensão com base na Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, ficando inalterados os demais termos daquela Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO

## PORTARIA DIRAP Nº 5.517/4PC2, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 377/GC3, de 7 de julho de 2011, Art. 1º, inciso VI, publicada no DOU nº 130, Seção 1, de 8 de julho de 2011, e considerando o Processo nº 67613.052832/2023-79, resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia a MARLENE TERESA TOSCANI, viúva de RENE TOSCANI, ocupante do cargo de Desenhista, código 444023, SIAPE nº 0208675, do quadro de pessoal do Comando da Aeronáutica, aposentado, falecido em 28 de novembro de 2022, no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) dos proventos integrais da classe "C", padrão VI, NI, com os proventos da classe "S", padrão III, NI, por força do Art. 184, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com fundamento no inciso I, do Art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24 de maio de 2022, c/c o artigo 217, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e arts. 23 e 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme o artigo 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 21 de setembro de 2023, data do requerimento.

Maj Brig Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO

## COMANDO DO EXÉRCITO

## GABINETE DO COMANDANTE

## PORTARIA - C EX Nº 1.536, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

1 - EXONERAR, por necessidade do serviço, ex officio, o Cel COM (0113990840) ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA do desempenho do cargo de Comandante do 3º B Com (Porto Alegre-RS).

2 - NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, o Cel COM (0113990840) ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA para o desempenho do cargo de Comandante do 3º B Com GE (Porto Alegre-RS).

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

## PORTARIA - C EX Nº 1.541, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, o Cel COM (0111557047) MÁRIO VÍCTOR VARGAS JUNIOR para o desempenho do cargo de Diretor do Arsenal de Guerra de São Paulo (AGSP), Barueri-SP.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

## PORTARIA - C EX Nº 1.542, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

EXONERAR, por necessidade do serviço, ex officio, o Ten Cel QEM Mec Armt (0115422644) RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA do desempenho do cargo de Diretor do Arsenal de Guerra de São Paulo (AGSP), Barueri-SP.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

## PORTARIA - C EX Nº 1.543, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, em conformidade com o art. 379, inciso II, parágrafo 1º, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais, aprovado pela Portaria - C Ex nº 816, de 19 de dezembro de 2003, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, em caráter excepcional, o Cel Inf (0202886842) CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES para o desempenho do cargo de Diretor Interno do Hospital Militar de Área de Recife (H MIL A RECIFE), Recife-PE, até a assunção do referido cargo pela Diretoria nomeada por intermédio da Portaria - C Ex Nº 743, de 7 de Junho de 2023.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

## COMANDO LOGÍSTICO

## PORTARIA Nº 1-DRH/CHCOL/COLOG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria Nº 218-Comandante do Exército, de 20 de março de 2017, resolve:

EXONERAR, de ofício, o Coronel R/1 (0154944417) LINCOLN UNGARETTI BRANCO, Prec-CP nº 1459452, do Comando Logístico (COLOG), na Guarnição de Brasília - DF, a partir de 31 de outubro de 2023, de acordo com a alínea a) do inciso II, do art. 11 da Portaria nº 218 - Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

Gen Ex FLÁVIO MARCUS LANCIA BARBOSA

## COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

## COMANDO

## PORTARIA Nº 141-EI-CMA, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE MILITAR DA AMAZÔNIA, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 218/Cmt Ex, de 20 de março de 2017, resolve:

NOMEAR, o Segundo-Sargento da Reserva Remunerada (1275761235) FREDSON DE SOUZA TAVARES, Prec-CP nº 961768873, no Hospital Militar de Área de Manaus (Manaus-AM), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Auxiliar Técnico e Administrativo do Serviço de Atendimento Médico e Estatística- SAMÉ e Serviço de Recepção com atendimento ao Cliente, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/11/2023.

Gen Ex RICARDO AUGUSTO FERREIRA COSTA NEVES

## PORTARIA Nº 142-EI-CMA, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE MILITAR DA AMAZÔNIA, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 218/Cmt Ex, de 20 de março de 2017, resolve:

EXONERAR, ex officio, o Subtenente da Reserva Remunerada (0366931231) PAULO ROBERTO STUMER FERNANDES, Prec-CP nº 961718840, do Hospital de Guarnição de Porto Velho (Porto Velho-RO), a partir de 01/11/2023, de acordo com a alínea a) do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017.

Gen Ex RICARDO AUGUSTO FERREIRA COSTA NEVES

## PORTARIA Nº 143-EI-CMA, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O COMANDANTE MILITAR DA AMAZÔNIA, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 218/Cmt Ex, de 20 de março de 2017, resolve:

EXONERAR, ex officio, o Terceiro-Sargento da Reserva Remunerada (1287064222) HUMBERTO HUDSON PINTO RIBEIRO, Prec-CP nº 961583112, do Comando da 12ª Região Militar (Manaus-AM), a partir de 28/11/2023, de acordo com a alínea b) do inciso II do Art. 11 da Port nº 218-Cmt Ex, de 20 MAR 17, e de acordo com a alínea I) do inciso II do Art. 22 da Port DGP/C Ex nº 063, de 05 ABR 21.

Gen Ex RICARDO AUGUSTO FERREIRA COSTA NEVES



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel em Recife-PE, 30 de novembro de 2023  
(quinta-feira)



**BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2023**

**Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte  
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**I. ASSUNTOS GERAIS**

**ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

**a. Nomeação - Transcrição**

"O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, em conformidade com o Art. 379, inciso II, parágrafo 1º, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais, aprovado pela Portaria nº 816 – Cmt Ex, de 19 de dezembro de 2003, e considerando o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, em caráter excepcional, o Cel Inf (0202886842) **CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES** para o desempenho do cargo de Diretor Interino do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), Recife-PE, até a assunção do referido cargo pela Diretora nomeada por intermédio da Portaria – C Ex nº 743, de 7 de junho de 2023.

H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES"

Cel CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES

EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 1, de 30/11/2023, do(a) HMAR)

(Transcrito do Boletim do Exército nº 66, de 27 de outubro de 2022)



Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 3200-SPM/SDiv Pes/HMAR, de 27 de outubro de 2023)

#### b. Passagem de Direção

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretor Interino e Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel **CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**

Em consequência:

- a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 3200-SPM/SDiv Pes/HMAR, de 27 de outubro de 2023)

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

#### Apresentação

a. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel **CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**

b. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

## 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 1. JUSTIÇA

Sem Alteração.

EM BRANCO



(Continuação do BI Nr 1, de 30/11/2023, do(a) HMAR)

**2. DISCIPLINA**

Sem Alteração.

**CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES - Cel**  
Diretor do HMAR

MEMBERSHIP

“Deve o ato convocatório disciplinar a forma de apresentar a documentação. Exige-se usualmente quanto aos documentos que:

estejam em nome do licitante, preferencialmente com o numero do CNPJ e endereço respectivos, observado o seguinte:

- 1) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 2) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- 3) na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

4 - atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o numero do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;”(Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 461)

E ainda:

“Destaca-se, ainda, que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade. [...]

Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.”

(TCU. Acórdão nº 3056/2008 – Plenário) (negritos de ora)

Em consequência:

- determino que os setores envolvidos processem a liquidação e o pagamento das referidas Notas Fiscais emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua Filial "CNPJ nº 49.351.786/0011-52", apesar das divergências apontadas, uma vez que tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação, bem como realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 216-SAJ/HMAR, de 22 de dezembro de 2022).

#### d. PREGOEIRO

##### Designação

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Ten Cel CÉSAR AUGUSTO **BARROS DE SOUZA**  
Cap JULIANA FARIAS COELHO **CÂMARA FERREIRA**

EM BRANCO



1º Ten MICHEL **SANTHIAGO LOPES**  
1º Ten RENAN MENEZES **CARDOSO**  
1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES **RIBEIRO**  
1º Ten **JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO**  
1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**  
2º Ten **JOSIMAR BARROS GUIMARÃES**  
2º Ten **GEORGE DOS SANTOS COSTA**  
3º Sgt **PAULA JÉSSIKA E SILVA**  
3º Sgt **VERÔNICA DA SILVA**  
3º Sgt **MICHELLE CORREIA DOS SANTOS.**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 93-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

#### e. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO

##### Apresentação

1) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 15 de dezembro de 2022, onde constam a Sra ANA CLÁUDIA FARIAS DE ARAUJO (cônjuge) e a menor MELINA DE ARAUJO ALVES (filha).

1º Ten **GLEISON PAES ALVES**

Em consequência:

- o SPP arquite a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 107-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

2) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar atualizada, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 29 de novembro de 2022.

2º Ten **OSVALDO XAVIER MAIA NETO**

Em consequência:

- o SPP arquite a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 108-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

#### f. APROVISIONAMENTO

##### Arrançamento

1) A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas, para o dia 27 de dezembro de 2022.

EM BRANCO



### 3. Retificação de Escala

Retifico a escala de Operador do SIRE do HMAR, publicada no Boletim Interno nº 48, de 13 de março de 2023, referente ao serviço do dia 14 de março de 2023:

- Onde se lê: Sd ERICK RIBEIRO (14º BI Mtz)
- Leia-se: Sd ROBERT (14º BI Mtz)

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

## 2ª Parte INSTRUÇÃO

### ESTÁGIO SETORIAL DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO

#### Conclusão

Em 9 de março de 2023, o militar infranominado, apresentou o certificado expedido pela IEFEx, no qual o Chefe da IEFEx certifica que o mesmo concluiu com aproveitamento o Estágio Setorial de Formação de Pregoeiro, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 40 horas-aula.

#### 3º Sgt LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA

(Solução ao DIEx nº 68-SALC/OD/HMAR, de 9 de março de 2023).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 43-S3/HMAR, de 13 de março de 2023)

## 3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

### 1. ASSUNTOS GERAIS

#### a. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

##### 1) Férias - Concessão

a) Concedi 15 (quinze) dias de férias regulamentares (1ª parcela), relativas ao ano de 2022, de acordo com o Art. 443 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - R-1 (RISG), aprovado pela Portaria nº 816-Cmt Ex, de 19 de dezembro de 2003, Art. 1º da Portaria nº 039-Cmt Ex, de 28 de janeiro de 2015, combinado com o Art. 63 da Lei nº 6.880, de 9 NOV 1980, do Estatuto dos Militares, no período de 13 a 27 de março de 2023, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 28 de março de 2023.

#### Maj MAGNO VERGILIO FARIA

b) Concedi 20 (vinte) dias de férias radiológicas, relativas ao período aquisitivo de 9 de setembro de 2022 a 8 de março de 2023, no período de 13 de março a 1º de abril de 2023, de acordo com o Art. 37, da Portaria nº 401-DGP/C Ex, de 13 de junho de 2022, devendo apresentar-se pronta para o serviço em 2 de abril de 2023.

#### Cap EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA

EM BRANCO



#### 4. ESTÁGIO SETORIAL DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO

##### Conclusão

Em 13 SET 23, o militar infranominado, apresentou o certificado expedido pelo IEFEx, no qual consta que o mesmo concluiu com aproveitamento o Estágio Setorial de Formação de Pregoeiro, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 40 (quarenta) horas-aula.

1º Sgt WASHINGTON **SILVINO ALVES DA SILVA**

(Solução ao DIEx nº 430-SALC/OD/HMAR, de 13 SET 23)

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 278-S3/HMAR, de 18 de setembro de 2023)

#### 5. ESTÁGIO SETORIAL DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO

##### Conclusão

Em 13 SET 23, o militar infranominado apresentou o certificado expedido pelo IEFEx, no qual consta que o mesmo concluiu com aproveitamento, o Estágio Setorial de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos da Gestão, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 40 (quarenta) horas-aula.

1º Sgt WASHINGTON **SILVINO ALVES DA SILVA**

(Solução ao DIEx nº 431-SALC/OD/HMAR, de 13 SET 23)

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 278-S3/HMAR, de 18 de setembro de 2023)

#### 6. HOMOLOGAÇÃO DE DESLIGAMENTO DE CURSO

##### Transcrição

Curso de Saúde Operacional/Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT) para Oficiais - Nível II - 2º Turno-2023

- 7ª RM

Providências a cargo da OM/UG de origem do militar.

P/Grad A/Q/S	IDT	NOME	OM ORIGEM /CIDADE-UF	LEGENDA/(OBS)
1º Ten Farm	012200647-1	DANIEL PEREIRA REIS	H Mil A Recife / Recife - PE	(13238)

##### Observação:

13238 - Em solução ao DIEx Nº 141-Div Ens/Comdo EsSLog/Es S Log - CIRCULAR, de 5 SET 23.

EM BRANCO



Sem Alteração

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. ADITAMENTO DE EFETIVO

#### Distribuição

Com este Boletim está sendo distribuído o Aditamento nº 014/SPM ao Boletim Interno nº 241, de 26 de dezembro de 2022, versando sobre o efetivo de militares e civis distribuídos ao HMAR, com relação nominal, relativo ao mês DEZEMBRO/2022.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

### b. COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO).

#### Designação.

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Cel **JOSIANY BEZERRA DANTAS**  
Ten Cel **FREDERICO GUSTAVO DA LUZ**  
Ten Cel **MARCO ANTONIO GRANJA LESSA**  
Maj **ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES**  
Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA**  
Maj **ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE**  
Maj **PATRÍCIA NORONHA ZANARDI**  
Maj **PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA**  
Maj **ADYB DA COSTA SOARES**  
Maj **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**  
Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**  
Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI**  
Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**  
Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**  
Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**  
Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**  
Cap **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**  
Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**  
Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA**  
1º Ten **JENNA KADJA NEVES VALENTE**  
1º Ten **MAYCON ROCHA TERZELLA**  
1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**  
1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**  
1º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**  
1º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**  
1º Ten **DANIEL PEREIRA REIS**  
1º Ten **VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**  
1º Ten **JULIA DA SILVA MARINHO**

EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 241, de 26/12/2022, do(a) HMAR)



- 1º Ten **MARIA RAPHAELA ARAUJO DE CASTRO MARINHO**
- 1º Ten **ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA**
- 1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES**
- 1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**
- 1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**
- 1º Ten **RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS**
- 1º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA**
- 1º Ten **EMMANUEL BRITO CARVALHO DE SÁ**
- 1º Ten **CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO**
- 1º Ten **CAROLINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA**
- 1º Ten **GEISYANNE KARLLA VILELA GALINDO**
- 1º Ten **RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA**
- 1º Ten **GABRIELLE FERREIRA DE MOURA**
- 1º Ten **YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA**
- 1º Ten **NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO**
- 2º Ten **LUIS HENRIQUE SARMENTO TENORIO**
- 2º Ten **MANOELA MOURA DE BORTOLI**
- 2º Ten **LARISSA KISCENAH MAGALHÃES BEZERRA**
- 2º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE**
- 2º Sgt R/I **VALTER MARTINS RODRIGUES**
- 3º Sgt **DEIVISON BERNARDO DE LIMA**
- 3º Sgt **ANA LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS**
- 3º Sgt **GERALDO TORRES GALINDO NETO**

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 92-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

c. DOCUMENTO RECEBIDO

Transcrição

Foi recebido o DIEx nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR, tratando sobre a possibilidade de liquidação das notas fiscais nº 31219 e 34701, emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua filial, nos seguintes termos:

"1. Esclareço que a Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ 49.351.786/0010-71, entregou o material com as Notas Fiscais nº 31219 data de emissão 04/05/2022 e nº 34701 data de emissão 11/05/2022 onde nelas consta o CNPJ 49.351.786/0011-52.

2. Neste sentido, solicito verificar possibilidade para pagamento da Nota Fiscal na condição citada acima, tendo em vista se tratar da mesmo fornecedor."

(Transcrição do DIEx Nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR)

Em virtude do ocorrido, em estreito cumprimento à legislação, conforme já se manifestou o Tribunal de Contas da União sobre o tema, sempre trazendo de forma clara a possibilidade de utilizar certos documentos da matriz, no caso de participação da filial nos moldes expostos.

Eis o entendimento do TCU:

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023  
(Processo Administrativo n.º 64583.016114/2023-45)**

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 45/2023 - Objeto: registro de preços para eventual aquisição de Dietas Enterais, Oraís, Parentais, Suplementos Nutrucionais e Equipos de Nutrição Entereal visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/19, a:

**3º SGT LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA**

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

**1º Sgt WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA**

**1º Ten GABRIELLE FERREIRA DE MOURA**

**1º Ten NATÁLIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO**

**2º Ten JULIANA LIRA DUARTE**

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:


- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c. prestar assistência ao pregoeiro;

EMERANCO



- d. dar suporte às atividades;
- e. realização de diligências, quando for o caso;
- f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife-PE, 17 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – Cel  
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS  
PADRONIZADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

Processo Administrativo nº64583.016114/2023-45

**Minuta adotada:** PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Introdução	Edital	Acréscimo	Dados do licitante: Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE
Item 1.1	Edital	Acréscimo	registro de preços para eventual aquisição de dietas enterais, Orais, parentais, suplementos nutricionais e equipos de nutrição Entereal, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)
Itens 1.3 a 1.5	Edital	Supressão	Licitação dividida em itens
Item 3.5	Edital	Acréscimo	Itens participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte
Itens 3.7.2 e 3.7.3; 3.9 a 3.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço e não terá projeto básico
Item 4.2	Edital	Acréscimo	Envio dos documentos de habilitação junto com a proposta
Item 4.3	Edital	Supressão	A fase de habilitação não anteceda as fases de apresentação de propostas e lances.
Item 5.1.1	Edital	Acréscimo	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens.
Item 5.1.4	Edital	Supressão	Não haverá quantidade mínima cotada
Item 5.2.1	Edital	Acréscimo	Não haverá previsão de quantidade minima de cotação
Item 5.7	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 5.9.1	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
Item 5.9.3	Edital	Supressão	critério de julgamento não será de maior desconto
Itens 5.11 a 5.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço

EM BRANCO

Item 6.7	Edital	Acréscimo	O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior
Item 6.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Itens 6.13 a 6.13.6; 6.21	Edital	Supressão	O modo de disputa será "aberto".
Item 6.22.1	Edital	Supressão	Não será necessário prévia pesquisa de mercado para os itens em grupo
Item 6.22.2	Edital	Supressão	Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
Item 6.22.6	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.
Item 6.24	Edital	Acréscimo	Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
Item 7.4	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Itens 7.7 a 7.7.2; 7.10 a 7.10.4	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.12 a 7.12.5; 7.13 a 7.13.2	Edital	Supressão	Não é o caso de custo global estimado do objeto de licitação
Itens 8.2 a 8.5	Edital	Supressão	Não haverá participação de empresa estrangeira
Itens 8.10 a 8.10.2	Edital	Supressão	Não haverá avaliação prévia do local da execução
Item 8.13.1	Edital	Acréscimo	prazo de 3 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, para envio dos documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf
Item 8.13.2	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas e lances
Item 8.20	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Item 9.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada
Item 11.10	Edital	Acréscimo	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.
Item 12.4	Edital	Acréscimo	prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa
Item 13.3	Edital	Acréscimo	impugnação e o pedido de esclarecimento, poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.
Item 14.10	Edital	Acréscimo	Endereço e horários, onde o edital e anexos estarão disponíveis
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Aquisição de Dietas Enterais, Oraís, Parenterais, Suplementos Nutricionais e Equipos de Nutrição Enteral, para suprir as necessidades do Setor de Nutrição quanto ao fornecimento de suporte alimentar para os pacientes internados no HMAR.
Item 1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de vigência da contratação
Item 1.5	Termo de Referência	Supressão	Prazo de vigência superior a 12 meses .....(TAXADO)

EM BRANCO



Item 1.5.1	Termo de Referência	Supressão	Fornecimento continuado .....(TAXADO)
Item 1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Orientação emitida pela Secretaria de Gestão do MP
Item 1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para fins de habilitação
Item 1.8	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para execução de contrato
Item 1.9	Termo de Referência	Acréscimo	Justificativa para os itens em duplicidade que serão abertos para estepe, caso os itens exclusivos forem desertos ou fracassados.
Item 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Informações sobre o Plano de Contratação Anual [2023]
Item 4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos de contratação (sustentabilidade)
Item 4.1.1 até 4.1.12	Termo de Referência	Acréscimo	Critérios de sustentabilidade
Item 4.2	Termo de Referência	Supressão	Indicação de marcas .....(TAXADO)
Item 4.3	Termo de Referência	Supressão	Recusa de marcas específicas .....(TAXADO)
Item 4.4 e 4.14	Termo de Referência	Supressão	Sobre exigências e entrega de amostras .....(TAXADO)
Item 4.15	Termo de Referência	Supressão	Da exigência de carta de solidariedade.....(TAXADO)
Item 4.16	Termo de Referência	Acréscimo	Negativa à subcontratação.
Item 5.1 até 5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Prazos de entrega
Item 5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Acerca de produtos perecíveis
Item 5.5	Termo de Referência	Acréscimo	Não haverá exigência de garantia contratual da execução - SRP
Item 6.9	Termo de Referência	Supressão	Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.....(TAXADO)
Item 7.2	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para substituição de itens rejeitados
Item 7.3	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo final para substituição de itens rejeitados.
Item 7.4	Termo de Referência	Acréscimo	O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até <b>05 (cinco)</b> dias úteis, de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
Item 7.19	Termo de Referência	Acréscimo	No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
Item 7.24 até 7.32	Termo de Referência	Supressão	Antecipação de pagamento .....(TAXADO)
Item 7.33.1	Termo de Referência	Acréscimo	As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

EM BRANCO